Câmara Municipal de Bom Despacho

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE Lei **N.** - 29/96

Objeto: "Dá denominação a Logradouro Público - Rua Antônio Francisco de Mendonça".

Autor: João Barco

Entregue na Secretaria

18 - março - 1996

Data do Vencimento ___/___/___

Sujeito a 3 Discussões

___ Aprovado 1ª 25/03/96

___ Aprovado 2ª 25/03/96

___ Aprovado 3ª 01/04/96

Gilberto Coimbra
PRESIDENTE

A Proposição Constou do Expediente da Reunião de ___/___/___

Para o Projeto é Exigida a Maioria ___

A Proposição foi Aprovado Em 01/04/96

Publicado no Jornal ___, Nº ___, De ___/___/___

Encaminhada pelo Ofício Nº ___/___, De ___/___/___

DISTRIBUIÇÕES ÀS COMISSÕES:

1 - Comissão de _____ Em ____/____/____

Nomeio Relator o Vereador _____

PROTOCOLO:

Presidente: _____ Em ____/____/____

Relator: _____ Em ____/____/____

Membro: _____ Em ____/____/____

Parecer Entregue em _____ ____/____/____

2 - Comissão de _____ Em ____/____/____

Nomeio Relator o Vereador _____

PROTOCOLO:

Presidente: _____ Em ____/____/____

Relator: _____ Em ____/____/____

Membro: _____ Em ____/____/____

Parecer entregue em _____ ____/____/____

OBSERVAÇÕES POR MEMBROS DAS COMISSÕES:

Em ____/____/____

_____

RUBRICA

Em ____/____/____

_____

RUBRICA

PEDIDOS DE INFORMAÇÕES:

1 - Solicitado por _____ Requerimento Nº ____/____. Em ____/____/____

Requerido ao _____ Em ____/____/____. Oficio CM ____/____-____

Assunto:

Observações:

2 - Solicitado por _____ Requerimento Nº ____/____. Em ____/____/____

Requerido ao _____ Em ____/____/____. Oficio CM ____/____/____

Assunto:

Observações:

DESPACHOS PELA PRESIDÊNCIA:

1 - Em 18/03/96 às Comissões C.F.O e C.J.R para o devido parecer.

Goiminho
Rubrica

2 - Em 25/03/96 Aprovado por unanimidade em 1ª e 2ª votações (Art. 181. P. 3º RI) a pedido do Vereador Geraldo de Melo.

Goiminho
Rubrica

3 - Em 01/04/96. em 3ª votação Aprovado por unanimidade

Goiminho
Rubrica

4 - Em ____/____/____

Rubrica

5 - Em ____/____/____

Rubrica

6 - Em ____/____/____

Rubrica

7 - Em ____/____/____

Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PROPOSIÇÃO DE LEI DE Nº 29/96

"Dá denominação a Logradouro Público".

O Povo de Bom Despacho/MG, por seus representantes, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Passa a denominar-se Rua ANTONIO FRANCISCO DE MENDONÇA, a atual Rua K-1 , Bairro Ipiranga no Distrito do Engenho do Ribeiro, Município de Bom Despacho/MG.

Artigo 2º- O Executivo providenciará a colocação de placas e a devida comunicação à Empresa de Correios e Telégrafos, CEMIG, TELEMIG.

Artigo 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CAMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO/MG, EM 01 DE ABRIL DE 1996.

PRESIDENTE, Gilberto Coimbra

VICE-PRESIDENTE, Maria José Cardoso Gontijo

SECRETÁRIO, José Geraldo Camilo

CGB/

PROJETO DE LEI Nº 29 / 96.

DÁ DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO PÚBLICO.

O Povo de Bom Despacho - MG, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa a denominar-se Rua ANTÔNIO FRANCISCO DE MENDONÇA a atual Rua K-1, Bairro Ipiranga, no Distrito do Engenho do Ribeiro, Município de Bom Despacho - MG.

Art. 2º. O Executivo providenciará a colocação de placas e a devida comunicação à Empresa de Correios e Telégrafos, CEMIG, TELEMIG.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bom Despacho, em 18 de Março de 1996.

JOÃO BOSCO DE ASSIS - VEREADOR.

PROJETO DE LEI Nº 22 / 96.

DV DENOMINA VIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo de Bom Despacho - MG, por seus representantes legais aprovou e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de ANTÔNIO MARCOS DE ARAÚJO a atual Rua 1, localizada no Bairro Jardim Alvorada, conforme Mapa anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Despacho, 18 de março de 1996.

ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

Nº PARECER AO PROJETO DE **LEI DE Nº** 29/96

Assunto

Serviço COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

De acordo com a Legislação vigente, compete a Câmara Municipal, apreciar e votar o referido projeto de lei.
Nós das Comissões, somos pela APROVAÇÃO do referido projeto.
Sala das Comissões, em 19 de Março de 1996.

Carlos Roberto Gontijo

Adamar Araújo de Oliveira

Anselmo Rodrigues Ferreira Leite

Devalino José da Silva

José Geraldo Camilo

Maria José Cardoso Gontijo

CGB/